



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 408, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº. 009, de 15 de março de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 009, de 15 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aparecida, 06 de março de 2017.

Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito